J. R. Mendonça

promulga a seguinte lei:

1º Fica a Prefeitura Municipal de Peixe, para fins de construção de um Grupo Escolar nesta cidade, autorizada a doar ao Estado de Goiás, um terreno contendo a área total de Dez mil metros quadrados (10.000 m²), sito à rua 8, entre as ruas 19, 17 e 10, da quadra 48, na zona urbana.

2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Peixe, em 18 de março de 1956.

a) Jerônimo Damasceno Ribeiro
Prefeito Municipal.

a) Osório José Guimarães
Secretário.

Publicada e registrada às fls. 16 e 17 do livro próprio.

a) Osório José Guimarães
Secretário

Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Peixe.

Lei nº 3, de 18 de outubro de 1956.

Abre um Crédito Especial

da importancia de quinze mil cruzeiros.

A Câmara Municipal de Reassú autorizou pela Lei, nr. 3, de 31 de Dezembro de 1955. e eu, Prefeito Municipal promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, o Crédito Especial da quantia de Quinze Mil Cruzeiros (Cr$ 15.000,00), a fim de atender ao pagamento de dois terrenos situados nesta cidade, adquiridos por compra feita a João Alves Coelho.

Art. 2º Para fazer face a despêza acima, fica considerado como recurso o excesso de arrecadação previsto no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Reassú, em 18 de Outubro de 1956.

a) Jeronimo Marcondes Ribeiro
Prefeito Municipal.

a) Leonor Severino de Andrade
Secretário - Contadôr.

Registrada no livro proprio às fls. 17 e 18, em 18/10/56.

a) Leonor Severino de Andrade
Secretário.